



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Parecer Técnico	0317/2026	Data da Vistoria	01/10/2025
Indexado ao Processo	Protocolo Geral		Situação
LES nº 0434/2026	5067/2025		Pelo Deferimento
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES, Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativa do Solo; Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva			

Empreendedor			Joaquim Francisco de Almeida				
CPF/CNPJ			035.581.771-34				
Local do Empreendimento			Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” - Matrícula nº 14.542, Zona Rural - Coromandel MG				
Endereço			Rua Egídio Machado, nº 1480 – Centro, CEP 38.550-000 - Coromandel MG				
Coordenadas			263557 7999207 Datum WGS84				
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba						PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-01-03-1		Culturas Anuais, semiperenes e perenes,e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				336.63.40 ha	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo				167.27.10 ha	
G-02-02-1		Avicultura				80 cabeças	
G-02-04-6		Suinocultura				30 cabeças	
Responsável Legal pelo empreendimento				Joaquim Francisco de Almeida			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Antônio Rodrigues de Souza Neto			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
--------------------------------	------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538213	

PARECER TÉCNICO N° 03017/2026
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0434/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0434/2026 | AIA N°0318/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES, Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativa do Solo; Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva, inserido no bioma cerrado referente ao empreendimento Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” – Matrícula 14.542, zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-02-02-1 Avicultura e G-02-04-6 Suinocultura. Os estudos ambientais foram elaborados pelo Biólogo Antônio Rodrigues de Souza Neto, registro CRBio – 049960/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 05/09/2025.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” – Matrícula 14.542 está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 263557|7999207 *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 792.58.61 hectares como de acordo com a Certidão de Matrícula apresentada, já na planta topográfica a área de 805.48.07 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica da Técnica Agrimensora Mirelle Almeida da Silveira, registro CFT 04482992601 MG.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
APP	65.83.58
Reserva Legal	161.10.00
Campo/Cerrado	71.13.90
Lavoura	252.58.61
Pastagem	167.27.17
Estradas	03.50.00
Pastagem requerida	79.66.66
Campo/cerrado requerido	04.38.15
Total	805.48.07

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” – Matrícula 14.542 dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	336.63.40 ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	167.27.10 ha
G-02-02-1	Avicultura	80 cabeças
G-02-04-6	Suinocultura	30 cabeças

3.1 BENFEITORIAS

Foi identificada uma residência, um curral e um barracão.

3.2 RECURSOS HÍDRICOS



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 21.04.0031411.2025 com captação de 0,99 l/s no Afluente Córrego do Muquém, nos pontos de coordenadas latitude 18°4'37,59"S e longitude 47°14'23,22"O para fins de Consumo Humano e Dessedimentação de Animais realizado por Joaquim Francisco de Almeida portador do CPF: 035.581.771-34 com validade até 05/09/2028.

4. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula nº 14.542 com área total de 792.58.61 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

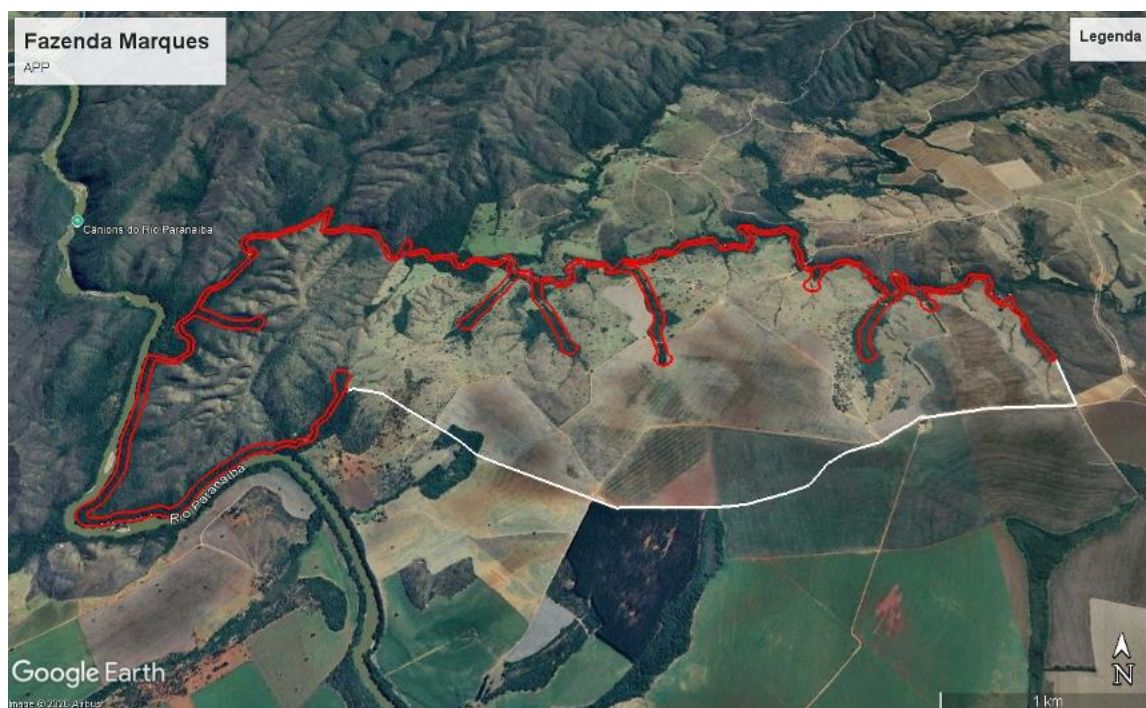
5. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro : MG-3119302 C655.1D0B.8CFF.48FA.9E5D.CE37.6F86.77CF.

6. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” possui Área de Preservação Permanente (APP) de 65.83.58 hectares, a área encontra-se em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal, o imóvel possui 158.52.00 hectares, averbada na matrícula, e 161.10.21 hectares no CAR, áreas não inferiores aos 20% exigidos pela legislação. A mesma se encontra em bom estado de conservação em área de campo cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal





Fonte: Google Earth (2023).

7. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

8. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Geração de ruído;
- Geração de poeira e material particulado;
- Emissão de gases provenientes da combustão dos motores das máquinas utilizadas;



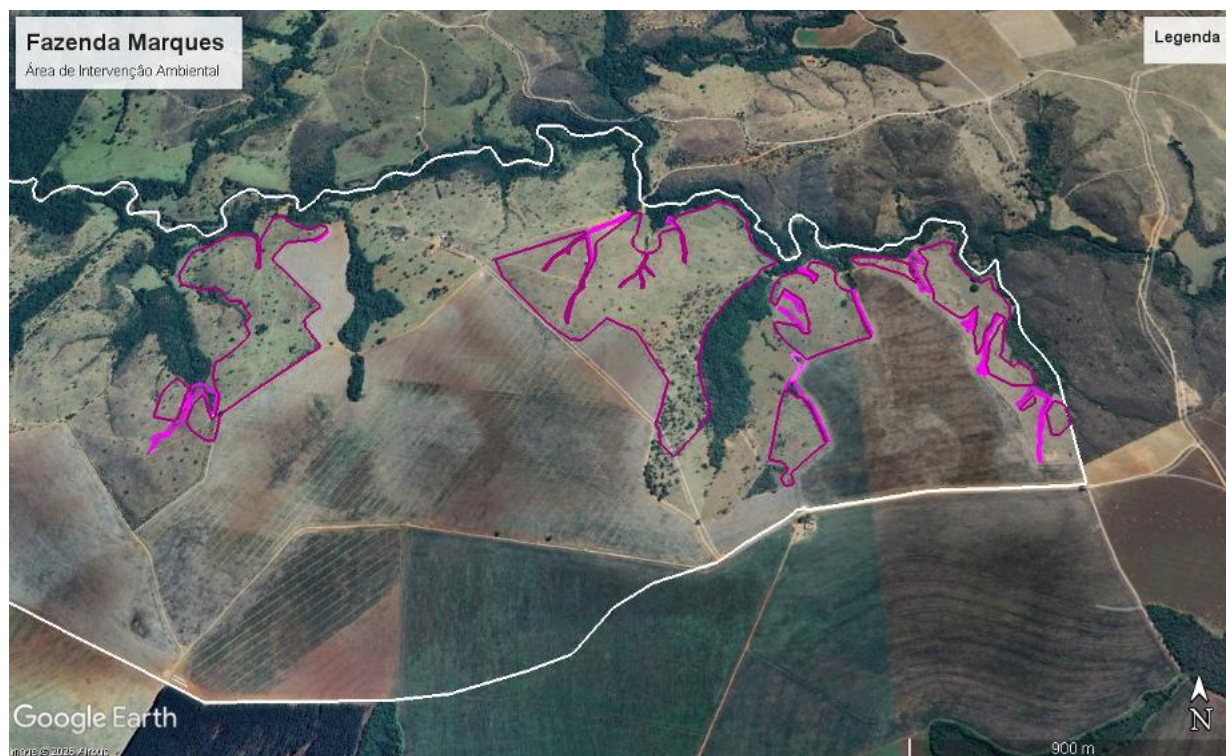
- Favorecimento do aporte de sedimentos para os cursos d'água;
- Risco de vazamento de óleos/combustíveis/graxas, provenientes das máquinas utilizadas;

10. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: caso ainda não seja adotada, deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. Os sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem a resíduos domésticos e embalagens de nutrição animal. As embalagens vazias de agrotóxicos deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Área solicitada para Intervenção Ambiental



Foi requerido por parte do empreendedor, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo em área de 04.38.15 hectares de Campo Cerrado e Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas de 4.774 indivíduos em 79.66.66 hectares de Pastagem, que serão utilizadas para agricultura de alta precisão, conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica do Biólogo Antônio Rodrigues de Souza Neto , registro CRBio – 049960/04-D.

Considerando que a área requerida para uso alternativo do solo possui extensão inferior a 10 hectares, não foi realizado inventário florestal, em conformidade com o disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022, a qual estabelece a obrigatoriedade de inventário apenas para áreas superiores a esse limite. Dessa forma, para a estimativa de volumetria, o responsável técnico adotou o parâmetro de 18,56 m³/ha para a fisionomia de Campo Cerrado, com base no “Mapeamento e



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais”. Assim, para a área de 4,3815 hectares, obteve-se um volume total estimado de **81,3206 m³**.

Já para área onde foi realizado o Censo Florestal foram mensurados 4.774 indivíduos, pertencentes a 84 espécies, onde os indivíduos com maior número foram Cagaita, Capitão e Jacarandá. O volume total para área de Árvores isoladas foi de **846,3056 m³**.

Dentro da área requerida para intervenção foram informadas espécies arbóreas imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo 05 Ipês amarelo, 04 Ipês do cerrado, 02 garapas e 38 Pequís.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

Espécies imunes de corte

Nome comum	CAP	Altura	Coordenadas	
Ipê amarelo	340	17,5	264072	7999349
Ipê amarelo	62	3,3	265085	7998887
Ipê amarelo	63	4,9	264252	7999314
Ipê amarelo	60	5,9	264276	7999347
Ipê amarelo	79	4,9	264263	7999369
Ipê do cerrado	125	7,2	263866	7999185
Ipê do cerrado	34	3,06	264090	7999672
Ipê do cerrado	44	5	262339	7998943
Ipê do cerrado	28	3,06	263952	7998881
Garapa	300	9,5	263954	7999083
Garapa	210	9,85	263989	7999118
Pequi	110	7,2	263846	7999117
Pequi	117	4,1	263821	7999180
Pequi	120	5,5	263671	7999358
Pequi	70	3,2	263670	7999394



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Pequi	105	4,1	263711	7999405
Pequi	101	3,8	263705	7999399
Pequi	140	4,1	263738	7999257
Pequi	71	3,5	263860	7999184
Pequi	81	3,6	264043	7999426
Pequi	105	6,2	264063	7999337
Pequi	85	7,5	263840	7999206
Pequi	38	3,35	263911	7999272
Pequi	115	7,5	264010	7999360
Pequi	81	5,5	263894	7999194
Pequi	160	4,15	263734	7999348
Pequi	50	10,8	264368	7998802
Pequi	55	6,3	264277	7998712
Pequi	70	8,9	264223	7998663
Pequi	23	5,2	264516	7999184
Pequi	114	2,04	264486	7999179
Pequi	178	7,1	262681	7999261
Pequi	116	4,9	262627	7999578
Pequi	77	3,2	265105	7998732
Pequi	47	2,9	265137	7998817
Pequi	105	7,4	264898	7999513
Pequi	76	6,8	264902	7999515
Pequi	76	3,6	264869	7999554
Pequi	70	5,7	264651	7999455
Pequi	37	2,5	264425	7999216
Pequi	91	4,6	264358	7999373
Pequi	81	4,5	264361	7999376
Pequi	105	4	263535	7999284
Pequi	150	8	263615	7999451
Pequi	115	4	263429	7999397
Pequi	81	5	263477	7999540
Pequi	170	8	263448	7999523
Pequi	95	4	263444	7999524
Pequi	88	4	263401	7999483

No ato da vistoria realizada pela equipe de análise da Gestão de Meio Ambiente, foi identificado um desmate irregular no empreendimento, onde foi acionada a equipe de fiscalização e lavrado o auto de infração de nº 0029/2026, onde foi detectado desmate irregular em área de 03.51.00 hectares em área de Campo Cerrado.

Para regularização da área foi apresentado comprovante de quitação da multa, taxa florestal em dobro e taxa de reposição florestal referente à área desmatada irregularmente, além de inventário testemunho onde foi realizado levantamento florístico e encontrado o volume de **15,7950 m³** de material lenhoso.

Dessa forma o volume total encontrado é **de 943,4212 m³** de material lenhoso.

Área de Intervenção Ambiental Corretiva



12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva 03.51.00 hectares de campo cerrado, Autorização de Intervenção Ambiental para Uso Alternativo do Solo em área de 04.38.15 hectares de campo cerrado e Corte ou Aproveitamento de 4.774 árvores isoladas nativas vivas em área de pastagem com validade de 05 (cinco) anos,** para o empreendimento Fazenda Marques, lugar denominado “Buritizinho” - Matrícula nº 14.542 propriedade de Joaquim Francisco de Almeida, inscrito no CPF de nº 035.581.771-34, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 25 de Março de 2026

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental